

## TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA** nos termos a seguir elencados

### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ( ) Pregão      ( ) Eletrônico      ( ) Presencial  
( X ) Concorrência      ( X ) Eletrônica      ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( ) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação      ( x ) Eletrônica      ( ) Física      ( ) Emergencial

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na estrada que liga os distritos de Jangada a Sede do Município, estrada "Jangada", localizadas no município de Cafezal do Sul; firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, PROTOCOLO Nº 24.216.626-4 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 626/2025, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO EM ANEXO.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

SERVIÇO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	CALCULO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 482,68	R\$ 3.137,38	R\$ 3.620,06
TERRAPLANAGEM	R\$ 1.138.200,00	---	R\$ 1.138.200,00
DRENAGEM	R\$ 162.267,56	---	R\$ 162.267,56
BASE / BU-BASE	R\$ 1.305.494,40	R\$ 798.336,00	R\$ 2.103.830,40
REVESTIMENTO	R\$ 1.883.570,33	R\$ 4.771.524,11	R\$ 6.655.094,44

SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO	R\$ 176.064,00	R\$ 446.656,00	R\$ 622.720,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 45.932,75	R\$ 82.727,98	R\$ 128.660,73
ENSAIO TECNOLÓGICO	R\$ 188.541,03	R\$ 25.669,58	R\$ 214.210,61
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.900.552,75</b>	<b>R\$ 6.128.051,05</b>	<b>R\$ 11.028.603,80</b>

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, reconhecendo a importância estratégica das estradas rurais para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, propõe um projeto ambicioso que visa a adequação e readequação de suas estradas rurais através de um processo de pavimentação asfáltica. Este projeto não apenas atenderá às necessidades imediatas de melhorias na infraestrutura de transporte, mas também se alinha com os objetivos de longo prazo de promover a sustentabilidade, a inclusão social e o crescimento econômico, garantindo que os pequenos e médios produtores rurais tenham acesso seguro e eficiente aos mercados locais e regionais. A necessidade de contratar de empresa especializadas em pavimentação com ênfase em áreas rurais, emerge como uma resposta estratégica para superar os desafios de acessibilidade enfrentados pela população, empresários e produtores rurais de Cafezal do Sul. Esta iniciativa é fundamental para assegurar que as estradas possam suportar o tráfego contínuo de veículos, especialmente durante os períodos de chuva, quando a lama e a erosão tornam muitas vias intransitáveis. A melhoria da infraestrutura viária rural é uma condição prévia para o desenvolvimento econômico sustentável, permitindo o escoamento eficiente da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais pela comunidade local.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A Fundamentação da Descrição em um todo encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. . A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. A estimativa do valor da contratação, no montante de R\$ 11.028.603,80 (Onze milhões vinte e oito mil seiscentos e três reais e oitenta e oito Centavos), foi cuidadosamente calculada com base nos custos dos materiais, na mão de obra, nos equipamentos necessários e nas despesas administrativas associadas à execução do projeto. Esta estimativa leva em consideração as práticas de mercado e os preços

vigentes, buscando assegurar que o projeto seja realizado com eficiência econômica, sem comprometer a qualidade e a durabilidade das obras.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10002.26.782.1301.2.010	449051	879	554	MANUTENÇÃO E CONSER. DA REDE RODOVIARIA.

## 9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

9.1. O prazo de vigência será de 24 meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado.

9.2. Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico no prazo de 05 dias após a emissão de solicitação tramitada e aprovada pelo setor responsável

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os serviços contratados serão supervisionados pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer

10.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

## 11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

11.1. Informamos que no ano de 2025 obteve licitação para o tipo de serviços proposto, sendo concorrência 06/2025, concorrência 11/2025 e concorrência 13/2025.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO.

**12.2 Dos Critérios de Seleção****Habilitação jurídica**

**12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

**12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

**Qualificação Econômico-Financeira**

**12.2.11** **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à

matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento

### **Qualificação técnica**

#### **Capacidade Técnica Operacional:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

I- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

**PAVIMENTAÇÃO CBUQ: 4.200,00 ton.**

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Capacidade Técnica Profissional:**

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

I- O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

I- Carteira de Trabalho;

II-Certidão do CREA;

III-Certidão do CAU;

IV-Contrato Social;

V-Contrato de prestação de serviços;

VI-Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

### MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.2.12** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor;

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor;

Nome: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA

CPF: 018.843.819-01

Cargo; Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

13.2.1 A Fiscalização Administrativa Ficará a cargo de:

NOME: JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS

CPF: 114.519.649-78

Cargo: Secretária Municipal de Comunicação

Lotação: Secretaria Municipal de Comunicação

13.2.2 Fiscalização técnica ficara a cargo de:

NOME: LUIZ EDUARDO CANDIDO

CPF: 063.225.139-58

Cargo: Engenheiro Civil

### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Deverá ser adotado o regime de **empreitada por preço global** sobre os serviços que podem ter seus quantitativos definidos com precisão – que na obra em questão correspondem a maior parte dos serviços, por se tratar de intervenção em pavimentação com quantitativos bem definidos, sem a execução de movimentação de terra, devendo ser licitada por preço global com sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme previsão no § 9º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Considerando que os projetos de pavimentação e sinalização foram elaborados, finalizados e com aceite da equipe técnica da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, pode ser estabelecido, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que o objeto, que se trata de execução de obra de pavimentação, enquadrado como "obra comum de engenharia", tenha a **concorrência** adotada como modalidade de licitação, prevista para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

com **seleção eletrônica**, devido à maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa interessada se locomova fisicamente a este Município durante a fase externa da contratação, buscando assim o princípio da economicidade e da competitividade; o **menor preço** como critério de julgamento, que implica em economia para o Município; em modo de **disputa aberto**; com **rito procedimental comum**, ou seja, conforme fases sequenciais contidas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

14.3. Deverão ser observadas as exigências do Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.

## 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deverá ser realizado em um único contrato vedado seu parcelamento, que torna a contratação menos onerosa tendo em vista a escassez de recursos. Além disso a medida otimiza o cronograma de realização das atividades permitindo uma programação mais eficiente.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Informamos que em Cafezal do Sul INEXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 126/2023.

## 17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não Há.

## 18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

18.1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 126/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Previsão de Subcontratação Em nenhuma hipótese é permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser autorizada desde que previamente solicitada a fiscalização, o deferimento desta ficará a critério da administração municipal.

A subcontratação parcial poderá ser realizada sem a autorização previa somente em casos em que o serviço por si só exige a terceirização.

A subcontratação, se eventualmente concedida, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da contratada, para com o contratante, nem importará em estabelecer qualquer

vínculo entre o contratante e os subcontratados.

19.2. Especificação e quantidades da solução:

I - O objeto deverá ser executado conforme especificações e quantidades apresentadas na documentação anexa ao Projeto Básico, conforme Anexos do Projeto Básico.

19.3. Prazo para início da execução do objeto:

I - O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo que os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após sua assinatura.

19.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

I - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

II - O prazo de execução caracteriza a entrega dos serviços totalmente aprovados pela fiscalização, desta forma qualquer correção deverá ser feita dentro do prazo de execução.

19.5. Cronograma para execução:

I - O cronograma para execução da obra de Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Trecho **67.200 m<sup>2</sup>**, uma extensão de 11.200 km, A fiscalização deverá exercer controle rigoroso sobre o cronograma físico-financeiro, aprovando eventuais ajustes que ocorram durante o desenvolvimento dos trabalhos, mantendo-se o prazo final de execução.

19.6. Prazo de vigência do contrato:

I - O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

19.7. Prorrogações:

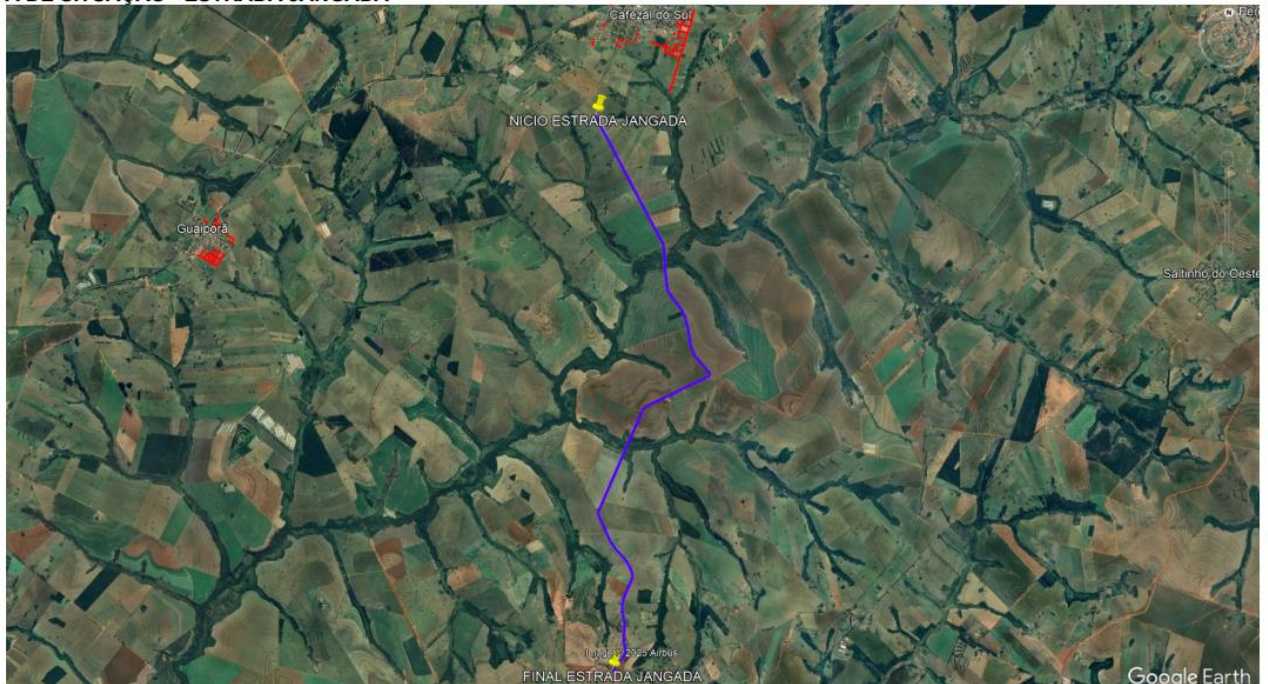
I - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

II - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

III - o caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo contratado, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante. Deverá ser apresentada a justificativa e a autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, além de ser formalizada nos autos do processo administrativo.

19.8. Local de entrega ou execução:

I - A obra pretendida será executada no Município de Cafezal Do Sul, Estado do Paraná, conforme localização da Figura 01 do Projeto Básico

**MAPA DE SITUAÇÃO - ESTRADA JANGADA**

19.9. A avaliação previa do local de execução dos serviços é altamente recomendada, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistorias prévias, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira as 08 as 16hrs;

Para a vistoria o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, duvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Demais requisitos encontram-se pormenorizados nos projetos, planilhas, memorial descritivo

**19.10. Garantia exigida do objeto:**

I - A empresa contratada deverá prestar, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no objeto, sempre que a ela imputáveis, mesmo após o encerramento do contrato, observando a legislação aplicável. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias



## **20.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 126/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, apresentado(s) no Tópico 13, ou pelos respectivos substitutos.

## **21.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **21.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto da forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) Caberá ainda a Contratada:
- f) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- g) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



- i) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- l) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- m) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- n) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- o) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- p) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- r) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- s) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**21.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;



- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **21.3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

### **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Cafezal do Sul - PR, 24 de abril de 2026

**AGUINALDO FERREIRA DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**

**JOÃO EMANUEL CRIVOI DA SILVA**  
Diretor de Planejamento Orçamentário  
Responsável pela elaboração o TR